

LEI MUNICIPAL Nº 493/2023.

EMENTA: Cria cargos que estabelece, reajusta remunerações e dá outras providências, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1°. SUPRIMIDO.

Art. 2°. SUPRIMIDO.

Art. 3°. SUPRIMIDO.

Art. 4°. SUPRIMIDO.

Art. 5°. SUPRIMIDO.

Art. 6°. SUPRIMIDO.

Art. 7º. Ficam reajustados os valores por cada plantão de 24h executados pelos profissionais de saúde abaixo relacionados junto ao Hospital Municipal Gilza Melo:

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VALOR
Médico Plantonista	24h	R\$ 2.300,00
Enfermeiro	24h	R\$ 390,00
Técnico em Enfermagem	24h	R\$ 180,00

- **Art. 8°.** As despesas de que tratam esta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.
- **Art. 9°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santa Filomena (PE), em 03 de julho de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito

PREFEITURA DE SANTA FILOMENA

Rua Genésio Marinho Falcão, SN - Centro - Santa Filomena - PE, CEP: 56210-000

www.santafilomena.pe.gov.br